

RESOLUÇÃO CNPC Nº 01 DE 3 DE MARÇO DE 2011**(Publicado no D.O.U. de 16 de março de 2011, seção 1)**

Altera os Anexos B e C da Resolução CGPC n.º 28, de 26 de janeiro de 2009, que dispõe sobre os procedimentos contábeis das entidades fechadas de previdência complementar, revoga a Resolução nº 11, de 30 de novembro de 1995.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 5º e 74º da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e os arts. 2º e 4º do Decreto nº 7.123, de 03 de março de 2010, torna público que o Conselho, em sua 5ª Reunião Extraordinária, realizada em 3 de março de 2011, resolveu:

Art. 1º Os itens I, II, III, IV, V e VI do anexo B – Modelos e instruções de preenchimento das demonstrações contábeis da Resolução CGPC n.º 28, de 26 de janeiro de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

“I – BALANÇO PATRIMONIAL

R\$ mil

A T I V O	Exercício Atual	Exercício Anterior	P A S S I V O	Exercício Atual	Exercício Anterior
<u>DISPONÍVEL</u> <u>REALIZÁVEL</u> Gestão Previdencial Gestão Administrativa Investimentos Títulos Públicos Créditos Privados e Depósitos Ações Fundos de Investimento Derivativos Investimentos Imobiliários Empréstimos Financiamentos Imobiliários Outros Realizáveis <u>PERMANENTE</u> Imobilizado Intangível Diferido <u>GESTÃO ASSISTENCIAL</u>			<u>EXIGÍVEL OPERACIONAL</u> Gestão Previdencial Gestão Administrativa Investimentos <u>EXIGÍVEL CONTINGENCIAL</u> Gestão Previdencial Gestão Administrativa Investimentos <u>PATRIMÔNIO SOCIAL</u> Patrimônio de Cobertura do Plano Provisões Matemáticas Benefícios Concedidos Benefícios a Conceder (-) Provisões Matemáticas a Constituir Equilíbrio Técnico Resultados Realizados Superávit Técnico Acumulado (-) Déficit Técnico Acumulado Resultados a Realizar Fundos Fundos Previdenciais Fundos Administrativos Fundos dos Investimentos <u>GESTÃO ASSISTENCIAL</u>		
TOTAL DO ATIVO			TOTAL DO PASSIVO		

(…)” (NR)

“II – DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO ATIVO LÍQUIDO

R\$ mil

DESCRIÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior	Variação (%)
	A) Ativo Líquido - início do exercício			
	1. Adições			
(+)	Contribuições Previdenciais			
(+)	Resultado Positivo dos Investimentos - Gestão Previdencial			
(+)	Reversão de Contingências - Gestão Previdencial			
(+)	Receitas Administrativas			
(+)	Resultado Positivo dos Investimentos - Gestão Administrativa			
(+)	Reversão de Contingências - Gestão Administrativa			
(+)	Reversão de Fundos - Gestão Administrativa			
(+)	Receitas Assistenciais			
	2. Destinações			
(-)	Benefícios			
(-)	Resultado Negativo dos Investimentos - Gestão Previdencial			
(-)	Constituição de Contingências - Gestão Previdencial			
(-)	Despesas Administrativas			
(-)	Resultado Negativo dos Investimentos - Gestão Administrativa			
(-)	Constituição de Contingências - Gestão Administrativa			
(-)	Constituição de Fundos - Gestão Administrativa			
(-)	Despesas Assistenciais			
	3. Acréscimo/Decréscimo no Ativo Líquido (1+2)			
(+/-)	Provisões Matemáticas			
(+/-)	Fundos Previdenciais			
(+/-)	Superávit (Déficit) Técnico do Exercício			
(+/-)	Gestão Assistencial			
	4. Operações Transitórias			
(+/-)	Operações Transitórias			
	B) Ativo Líquido - final do exercício (A+3+4)			
	C) Fundos não previdenciais			
(+/-)	Fundos Administrativos			
(+/-)	Fundos dos Investimentos			

Observações:

(...)

3) As Entidades Fechadas de Previdência Complementar – EFPC que possuem saldo na rubrica Resultados a Realizar devem incluir em notas explicativas informações sobre o controle e o acompanhamento contábil e financeiro dos títulos e valores mobiliários objetos desta contabilização.

4) Não deverá ser considerado no item 3 deste demonstrativo o aumento ou decréscimo no ativo líquido oriundo das operações transitórias.

INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO ATIVO LÍQUIDO:

A) Ativo Líquido - início do exercício: representa o saldo do ativo líquido no início do exercício.

1. Adições: representam todos os recursos que contribuíram para o aumento do ativo líquido do exercício.

(...)

g) Reversão de Fundos - Gestão Administrativa: representa o valor da reversão de fundos da gestão administrativa (conta 4.7.0.0.00.00.00).

h) Receitas Assistenciais: representam as contribuições recebidas na gestão assistencial (vide conta ANS) subtraídas do valor transferido ao Plano de Gestão Administrativa para a cobertura das despesas administrativas assistenciais (conta 4.1.3.0.00.00.00).

2. Deduções: representam todos os recursos que contribuíram para a diminuição do ativo líquido do exercício.

(...)

g) Constituição de Fundos - Gestão Administrativa: representa o valor da constituição de fundos da gestão administrativa (conta 4.7.0.0.00.00.00).

h) Despesas Assistenciais: representam os recursos utilizados na cobertura dos benefícios da gestão assistencial (vide conta ANS).

(...)

4. Operações Transitórias: representa a variação do ativo líquido em função das operações de incorporação, fusão, cisão e transferência de gerenciamento.

(...)” NR

“III – DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO ATIVO LÍQUIDO POR PLANO DE BENEFÍCIOS

R\$ mil

DESCRIÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior	Variação (%)
	A) Ativo Líquido - início do exercício			
	1. Adições			
(+)	Contribuições			
(+)	Resultado Positivo dos Investimentos - Gestão Previdencial			
(+)	Reversão de Contingências - Gestão Previdencial			
	2. Destinações			
(-)	Benefícios			
(-)	Resultado Negativo dos Investimentos - Gestão Previdencial			
(-)	Constituição de Contingências - Gestão Previdencial			
(-)	Custeio Administrativo			
	3. Acréscimo/Decréscimo no Ativo Líquido (1+2)			
(+/-)	Provisões Matemáticas			
(+/-)	Fundos Previdenciais			
(+/-)	Superávit (Déficit) Técnico do Exercício			
	4. Operações Transitórias			
(+/-)	Operações Transitórias			
	B) Ativo Líquido - final do exercício (A+3+4)			
	C) Fundos não previdenciais			
(+/-)	Fundos Administrativos			
(+/-)	Fundos dos Investimentos			

Observações:

(...)

3) Não deverá ser considerado no item 3 deste demonstrativo o aumento ou decréscimo no ativo líquido oriundo das operações transitórias.

INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO ATIVO LÍQUIDO POR PLANO DE BENEFÍCIOS:

(...)

4. Operações Transitórias: representa a variação do ativo líquido do plano em função das operações de incorporação, fusão, cisão e transferência de gerenciamento.

(...)” NR

“IV– DEMONSTRAÇÃO DO ATIVO LÍQUIDO POR PLANO DE BENEFÍCIOS

R\$ mil

DESCRIÇÃO	Exercício	Exercício	Variação
	Atual	Anterior	(%)
1. Ativos Disponível Recebível Investimento Títulos Públicos Créditos Privados e Depósitos Ações Fundos de Investimento Derivativos Investimentos Imobiliários Empréstimos Financiamentos Imobiliários Outros Realizáveis Permanente 2. Obrigações Operacional Contingencial 3. Fundos não Previdenciais Fundos Administrativos Fundos dos Investimentos 4. Resultados a Realizar			
5. Ativo Líquido (1-2-3-4) Provisões Matemáticas Superávit/Déficit Técnico Fundos Previdenciais			

(…)” NR

“V- DEMONSTRAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
(CONSOLIDADA)

R\$ mil

DESCRIÇÃO	Exercício	Exercício	Variação (%)
	Atual	Anterior	
Administrativo do Exercício Anterior			
1. Custeio da Gestão Administrativa 1.1. Receitas Custeio Administrativo da Gestão Previdencial Custeio Administrativo dos Investimentos Taxa de Administração de Empréstimos e Financiamentos Receitas Diretas Resultado Positivo dos Investimentos Reversão de Contingências Reembolso da Gestão Assistencial Outras Receitas			
2. Despesas Administrativas 2.1. Administração Previdencial Pessoal e encargos Treinamentos/congressos e seminários Viagens e estadias Serviços de terceiros Despesas gerais Depreciações e amortizações Contingências Outras Despesas 2.2. Administração dos Investimentos Pessoal e encargos Treinamentos/congressos e seminários Viagens e estadias Serviços de terceiros Despesas gerais Depreciações e amortizações Contingências Outras Despesas 2.3. Administração Assistencial 2.4. Reversão de Recursos para o Plano de Benefícios 2.5. Outras Despesas			
3. Resultado Negativo dos Investimentos			
4. Sobra/Insuficiência da Gestão Administrativa (1-2-3)			
5. Constituição/Reversão do Fundo Administrativo (4)			
6. Operações Transitórias			
B) Fundo Administrativo do Exercício Atual (A+5+6)			

(...)

INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA DEMONSTRAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (CONSOLIDADA):

(...)

2. Despesas Administrativas: representam a soma das despesas da gestão administrativa.

2.1 – Administração Previdencial: representa a soma das despesas administrativas da gestão previdencial, incluindo as despesas comuns e as despesas específicas dos planos (conta 4.2.1.0.00.00.00 + 4.3.1.0.00.00.00).

2.2 – Administração dos Investimentos: representa a soma das despesas administrativas dos investimentos, incluindo as despesas comuns e as despesas específicas dos planos (conta 4.2.2.0.00.00.00 + 4.3.2.0.00.00.00).

(...)

2.4 – Reversão de Recursos para o Plano de Benefícios: representa as despesas administrativas relacionadas à reversão de fundo administrativo para o plano de benefícios (conta 4.2.4.0.00.00.00).

2.5 – Outras Despesas: representam as outras despesas administrativas não incluídas nos itens anteriores (conta 4.2.9.0.00.00.00).

(...)

6. Operações Transitórias: representa a variação do fundo administrativo do plano de gestão administrativa em função das operações de incorporação, fusão, cisão e transferência de gerenciamento.

(...)” NR

**“VI– DEMONSTRAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA POR
PLANO DE BENEFÍCIOS (FACULTATIVA)**

R\$ mil

DESCRIÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	Variação (%)
A) Fundo Administrativo do Exercício Anterior			
1. Custeio da Gestão Administrativa 1.1. Receitas Custeio Administrativo da Gestão Previdencial Custeio Administrativo dos Investimentos Taxa de Administração de Empréstimos e Financiamentos Receitas Diretas Resultado Positivo dos Investimentos Reversão de Contingências Outras Receitas 2. Despesas Administrativas 2.1. Administração Previdencial 2.1.1. Despesas Comuns 2.1.2. Despesas Específicas Pessoal e encargos Treinamentos/congressos e seminários Viagens e estadias Serviços de terceiros Despesas gerais Depreciações e amortizações Contingências Outras Despesas 2.2. Administração dos Investimentos 2.2.1. Despesas Comuns 2.2.2. Despesas Específicas Pessoal e encargos Treinamentos/congressos e seminários Viagens e estadias Serviços de terceiros Despesas gerais Depreciações e amortizações Contingências Outras Despesas 2.3. Reversão de Recursos para o Plano de Benefícios 2.4. Outras Despesas			
3. Resultado Negativo dos Investimentos			
4. Sobra/Insuficiência da Gestão Administrativa (1-2-3)			
5. Constituição/Reversão do Fundo Administrativo (4)			
6. Operações Transitórias			
B) Fundo Administrativo do Exercício Atual (A+5+6)			

(...)

INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA DEMONSTRAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA POR PLANO DE BENEFÍCIOS:

(...)

2. Despesas Administrativas: representam a soma das despesas da gestão administrativa.

2.1 – Administração Previdencial: representa a soma das despesas administrativas da gestão previdencial, incluindo as despesas comuns e as despesas específicas dos planos (conta 4.2.1.0.00.00.00 + 4.3.1.0.00.00.00).

2.2 – Administração dos Investimentos: representa a soma das despesas administrativas dos investimentos, incluindo as despesas comuns e as despesas específicas dos planos (conta 4.2.2.0.00.00.00 + 4.3.2.0.00.00.00).

2.3 – Reversão de Recursos para o Plano de Benefícios: representa as despesas administrativas relacionadas à reversão de fundo administrativo para o plano de benefícios (conta 4.2.4.0.00.00.00).

2.4 – Outras Despesas: representam as outras despesas administrativas não incluídas nos itens anteriores (conta 4.2.9.0.00.00.00).

(...)

6. Operações Transitórias: representa a variação do fundo administrativo do plano de gestão administrativa em função das operações de incorporação, fusão, cisão e transferência de gerenciamento.

(...)” NR

Art. 2º O item 5 do Anexo C da Resolução CGPC n.º 28, de 26 de janeiro de 2009 passa a vigorar acrescido do seguinte item 5.1:

“5.....

Art. 5.1. Os balancetes obrigatórios serão consolidados por trimestre civil para envio ao órgão fiscalizador podendo esta periodicidade ser reduzida quando necessário a critério do referido órgão.

Art. 3º Revoga-se a Resolução nº 11, de 30 de novembro de 1995.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com exceção do artigo 2ª, que entrará em vigor a partir do 2º trimestre civil.

GARIBALDI ALVES FILHO
Presidente do Conselho